



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 393/2019/GAB

Lapa, 22 de Agosto de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 061, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por cancelamento de dotação orçamentária.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 333M

Protocolo 746/2019 23/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Ofício

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

P. 061
AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
22/08/2019
Arthur Bastian Vidal

C

15:58:38

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
22/08/2019 15:40:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2019 15:41:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: [HTTPS://C ATENDE NET/F5D5EE1C52EDA7](https://c.atende.net/f5d5ee1c52eda7)





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0302.0030.2309 – Autorização de Internamento

Hospitalar – AIH

1087: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo..... R\$ 160.000,00

1072: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0302.0030.2309 – Autorização de Internamento Hospitalar -

AIH

31: 3.3.1.90.04.00.00.496 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 280.000,00

913: 3.3.1.90.13.00.00.496 – Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Agosto de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
22/08/2019 15:40:39

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 061, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para atender as despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo do Programa AIH – Autorização de Internamento Hospitalar.

Informo que, os valores relativos a esta suplementação se fazem necessários devido à dotação orçamentária inicialmente prevista, ser utilizada para a contratação por tempo determinado do profissional que veio a óbito no decorrer deste ano. Sendo contratado para sua substituição profissional terceirizado, acarretando a utilização da dotação orçamentária de Prestação de Serviços – PJ, insuficientemente orçada para este fim até o encerramento do exercício de 2019.

Outrossim, solicitamos também a abertura de dotação em Material de Consumo, para suprir a necessidade da aquisição de insumos para funcionamento da Maternidade Municipal, visto que, este recurso é destinado especificamente para este estabelecimento e que não iremos mais necessitar da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para as “obrigações patronais” do médico acima referido, rubrica esta que está sendo solicitada o cancelamento.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Agosto de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
22/08/2019 15:40:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2019 15:41:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE HTTPS://C.ATENDE.NET/PSD5EE1C52EDA7

